



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 544/2022

De 08.12.2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, de Fernando César Sanches e Sâmara Morelli Botani Sanches, uma área de 0,0121 há ou 121,62 M², existente em um imóvel rural denominado Estância Vale Verde, situada no Bairro do Machadinho, neste município e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a Matrícula nº 16.166 do CRI de Angatuba-SP, representado no projeto de Darci Soares Leite Júnior, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA sob o nº 506.902.380-9, com a seguinte descrição: **“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 14, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 14 de coordenadas geográfica Latitude 23°32'05.954103” S e Longitude 48°24'27.370824”W, Dantum Sirgas 2000, segue até o vértice 14ª no azimute de 298°09'30””, na extensão de 12,54 m, confrontando com Estrada Estadual SP 268; Do vértice 14ª segue até o vértice 14B no azimute de 43°51'56””, na extensão de 10,00 m, confrontando com A ÁREA REMANESCENTE, nas seguintes azimutes e distâncias: Vértice 14B segue até o vértice 14C no azimute e 118°08'23””, na extensão de 12,53 m; Finalmente do vértice 14C segue até o vértice 14, (início da descrição), no azimute de 223°47'04””, na extensão de 10,00 m, confrontando com Brasílio Leite dos Santos, matrícula nº 8.278, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,0121 há ou 121,62 m².”**

Artigo 2º - A doação prevista no artigo 1º trará ao Município os seguintes encargos:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

I- A adoção das providências necessárias à regularização documental imobiliária, arcando com as despesas a elas inerentes.

Artigo 3º - As despesas inerentes à regularização documental, ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica o Município de Angatuba autorizado a ceder à **SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** a área descrita no artigo 1º para implantação de **Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT) - BOOSTER**, visando ampliar a rede de distribuição de água no Bairro do Machadinho.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de dezembro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal